

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 347 de 29/04/1983

L E I Nº 2679/83
de 26 de abril de 1983

Desafeta área parcial de domínio público incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a sua permuta por outra de propriedade do Sr. Gervásio Batista da Costa, ambas situadas no loteamento denominado "Cidade Jardim", secção "Bosque dos Eucaliptos", deste Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporada à classe de bens patrimoniais do Município a área parcial de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

Localização - Avenida Salina - loteamento denominado "Cidade Jardim", secção "Bosque dos Eucaliptos".

Situação - A área está situada entre área remanescente de Domínio Público Municipal, área do lote nº 18, da quadra 162, de propriedade do Sr. Gervásio Batista da Costa.

Características do Terreno - Plano, forma triangular, com benfeitorias, ou seja, parte da construção executada pelo proprietário do lote 18 da quadra 162.

Medidas e Confrontações - A medição se inicia no vértice nº 123, localizado junto à divisa do lote 18, da quadra 162, com a área de domínio, a 48,61m (quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros) do canto de divisa do lote 10 da mesma quadra. Deste vértice, nº 123, segue no sentido horário, com rumo 46º39'41"NE e 18,89m (dezoito metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice nº 120; neste deflete à direita com rumo de 43º41'46"SE e 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice nº 121, confrontando com a área remanescente de domínio público desde o vértice nº 123. No vértice nº 121, deflete à direita com rumo 58º21'14"SW e 19,31m (dezenove metros e trinta e um centímetros) de extensão, confrontando com o lote nº 18, da quadra 162, de propriedade do Sr. Gervásio Batista da Costa até o vértice inicial nº 123, fechando assim o perímetro.

Área - O perímetro descrito perfaz uma área de 36,95m² (trinta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem reposição de valores, a área de terreno de que trata o artigo anterior, de propriedade do Município, por outra, abaixo discriminada, de propriedade do Sr. Gervásio Batista da Costa, ambas avaliadas

cont. da L E I Nº 2679/83 - fls. 02

./...

por Cr\$98.533,46 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) cada uma, conforme laudo avaliatório constante do processo administrativo nº 08243/82, a saber:

Localização - Parte do lote 18, quadra 162, situado à Avenida Salina - loteamento denominado "Cidade Jardim", seção "Bosque dos Eucaliptos".

Situação - A área está situada entre a área remanescente de utilidade pública e área remanescente do lote 18, da quadra 162, de propriedade do Sr. Gervásio Batista da Costa.

Características do Terreno - Forma triangular, plano sem benfeitorias.

Medidas e Confrontações - A medição se inicia no vértice nº 86, localizado no canto de divisa do lote 10, da quadra 162 e área remanescente de utilidade pública. Deste vértice nº 86, segue no sentido horário com 53º20'26"SW e 28,87m (vinte e oito metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº 124; neste deflete à direita com 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão e rumo de 43º41'46"NW até o vértice nº 121, confrontando com a área remanescente do lote 18, da quadra 162, de propriedade do Sr. Gervásio Batista da Costa desde o vértice nº 86. No vértice 121, deflete à direita com rumo 58º21'14"NE e 29,30m (vinte e nove metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com a área de domínio público até o vértice inicial nº 86, fechando assim o perímetro.

Área - O perímetro descrito perfaz uma área de 36,95m² (trinta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Artigo 3º - As despesas com a lavratura da competente escritura de permuta, autorizada por esta lei, e bem assim as respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Sr. Gervásio Batista da Costa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de abril de 1983.


Róbson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

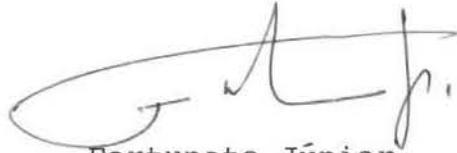
Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três.



cont. da lei nº 2679/83 - fls. 03

./...

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos